-LEI Nº 729/71-

Dispõe sôbre a construção e reparação de muros e passeios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- De acôrdo com as Posturas Municipais, Lei Nº 460, de 20 de dezembro de 1.963, ficam os Senhores proprietários de imóveis urbanos, obrigados a proceder a reparação dos passeios construídos, juntos de suas moradías ou a construí-los onde os serviços de meio fios e sargetas já estiverem concluídos, e bem assim, o necessário amuramento em terrenos abertos, de modo a dotar a vía pública de melhor aspecto e embelezamento.

Art. 2º- Ficam os senhores proprietários de terrenos baldios, existentes na cidade, obrigados a, dentro de 60-(sessenta)* dias, promover o fechamento por muro dos respectivos imóveis, obedecidas as determinações das Posturas Municipais, bem como, a construção e reparos de passeios.

Art. 3º- Não fazendo o proprietário os serviços referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal promoverá seua execução cobrando-lhe não sómente o total do serviço feito, como também, a multa de 100%-(cem por cento), sôbre o valôr total dispendido na mencionada obra.

Art.4º- Da importância conhecida das despesas efetuadas com a construção ou reparação de muros ou passeios e não recolhidas pelo responsável logo após o término dos serviços, será cobrada juntamente com o Impôsto Predial, na coluna :- Contribuição de Melhoria, de acôrdo com o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam * cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro de 1.971.

O Secretário da Prefeitura,

Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 21 . Data supra,

Secretário